| BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA - 26/04/2018<br>AGO DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.(PETROBRAS) |
|---|
| **1. Nome e e-mail do acionista:** |
| Nome:<br>E-mail:<br>Confirmar e-mail: |
| **2. CNPJ ou CPF do acionista:** |
| **3. Orientações de preenchimento** |
| O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/09.<br><br>Nesse caso, é imprescindível que os campos anteriores sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.<br><br>Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral, as seguintes instruções deverão ser observadas:<br>i. os campos deste boletim deverão estar devidamente preenchidos, de acordo com a classe de ações do acionista. Para melhor identificação de cada item, os campos de votação estarão apresentados da seguinte forma:<br>a) [Apenas ON]: Apenas detentores de ações ON (PETR3) deverão votar;<br>b) [Apenas PN]: Apenas detentores de ações PN (PETR4) deverão votar;<br>c) [ON e PN]: Detentores de ações ON (PETR3) e PN (PETR4) deverão votar.<br><br>ii. o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá(ão) assinar o boletim; e<br>iii. <u>será exigido o reconhecimento das firmas apostas ao boletim</u> e, nos casos de estrangeiros, a respectiva consularização e a tradução juramentada dos documentos. |

**4. Orientações para envio do boletim**

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá:

(i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia; ou

(ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações a seguir:

**4.1 Exercício do voto a distância por meio do custodiante**

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de seu agente de custódia deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras determinadas pelo subcustodiante, o qual encaminhará as referidas manifestações de voto à Central Depositária da [B]3. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia a fim de verificarem os devidos procedimentos.

Nos termos da Instrução CVM nº 481/09, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia em até sete dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 19/04/2018 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia.

A Petrobras tem até três dias do recebimento do boletim para comunicar ao acionista que os documentos enviados estão aptos para que o voto seja considerado válido ou para avisar a necessidade de retificação e reenvio do boletim ou dos documentos que o acompanham, informando o prazo de recebimento dos mesmos em até sete dias antes da Assembleia.

É recomendável, portanto, que o acionista envie o boletim de voto, que estará disponível pelo menos um mês antes da Assembleia, e os documentos relativos, com a maior antecedência possível, para que haja tempo suficiente para a avaliação pela Petrobras, e eventual retorno com motivos para retificação, correção e ressubmissão dos mesmos.

Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481/09, a Central Depositária da [B]3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

**4.2. Exercício do voto a distância por meio do administrador das ações escriturais**

Adicionalmente às opções anteriores, o acionista com ações no sistema escritural pode exercer o seu direito de voto a distância por meio do Banco do Brasil, instituição que administra o sistema de Ações Escriturais da Petrobras. Neste caso, o acionista/procurador deverá se dirigir a qualquer agência do Banco Brasil para entregar o boletim de voto a distância, devidamente preenchido.

**4.3. Exercício do voto a distância por meio de envio do boletim pelo acionista diretamente à Petrobras**

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Av. República do Chile, 65, 10º andar – sala 1002, Centro, CEP: 20031-912, Rio de Janeiro/RJ - Brasil, aos cuidados da Gerência de Relações com Investidores Individuais – Suporte ao Acionista:

(i) via física do presente boletim devidamente preenchido, assinado e com todas as páginas rubricadas;

(ii) cópia autenticada dos seguintes documentos:

(a) para pessoas físicas:

- documento válido de identidade com foto e número do CPF;
- no caso de procurador (constituído a menos de um ano da data da AGO), enviar procuração com firma reconhecida e a identidade do procurador.

(b) para pessoas jurídicas:

- último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista;
- CNPJ; e
- documento de identidade com foto do representante legal.

(c) para fundos de investimento:

- último regulamento consolidado do fundo com CNPJ;
- estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e
- documento de identidade com foto do representante legal.

Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de sua aceitação ou necessidade de retificação, nos termos da Instrução CVM nº 481/09.

Caso este boletim seja encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja adequadamente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos no item (4.3 - ii), este poderá ser desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail indicado no item 1.

O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até sete dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 19/04/2018 (inclusive). Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após essa data também serão desconsiderados.

**5. Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia**

Av. República do Chile, 65, 10º andar – sala 1002, Centro, CEP: 20031-912, Rio de Janeiro/RJ - Brasil, aos cuidados da Gerência de Relações com Investidores Individuais – Suporte ao Acionista
Email: acionistas@petrobras.com.br

**6. Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Endereço: Agências do Banco do Brasil em território nacional
e-mail: aescriturais@bb.com.br
Tel: (21) 3808-3715
Contato: Luiz Adenauer Lima dos Santos

**MANIFESTAÇÕES DE VOTO – Favor marcar com "X" a sua opção de voto**

**7. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

7.1. [Apenas ON] Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relato Integrado e das Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

7.2. [Apenas ON] Fixação do número de membros do Conselho de Administração, conforme proposta?

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

7.3 [Apenas ON] Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976?

[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se

7.4. Eleição de 11 (onze) membros do Conselho de Administração, dentre os quais 1 (um) indicado pelos empregados da Companhia, 1 (um) pelos acionistas ordinaristas minoritários, no processo de eleição em separado (se número maior não lhes couber pelo processo de voto múltiplo) e 1 (um) pelos titulares de ações preferenciais, também no processo de eleição em separado.

7.4.1 [Apenas ON] Candidatos indicados pelo acionista controlador:

1. Titular: Luiz Nelson Guedes de Carvalho
2. Titular: Pedro Pullen Parente
3. Titular: Francisco Petros Oliveira Lima Papathanasiadis
4. Titular: Segen Farid Estefen
5. Titular: José Alberto de Paula Torres Lima
6. Titular: Clarissa de Araújo Lins
7. Titular: Ana Lucia Poças Zambelli
8. Titular: Jerônimo Antunes

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

7.4.2 [Apenas ON] Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se

7.4.3 [Apenas ON] Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu?
[O acionista deve ter ciência de que a distribuição igualitária considerará a divisão do percentual de 100% entre os membros da chapa escolhida até as duas primeiras casas decimais, sem arredondamento, e que as frações de ações apuradas a partir da aplicação do percentual resultante não serão alocadas para nenhum candidato, sendo desconsideradas no procedimento de voto múltiplo, hipótese em que o acionista poderá não votar com a totalidade de suas ações] [Apenas se respondeu "sim" ao item 7.3]

[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se

[o campo a seguir somente deve ser preenchido caso o acionista tenha respondido "não" em relação a pergunta anterior]

Luiz Nelson Guedes de Carvalho - [ ] %
Pedro Pullen Parente - [ ] %
Francisco Petros Oliveira Lima Papathanasiadis - [ ] %
Segen Farid Estefen - [ ] %
José Alberto de Paula Torres Lima - [ ] %
Clarissa de Araújo Lins - [ ] %
Ana Lucia Poças Zambelli - [ ] %
Jerônimo Antunes - [ ] %

7.4.4 [Apenas ON] Requisição de eleição em separado de membro do conselho de administração por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto:
Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976?

[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se

[o acionista somente pode preencher este campo caso tenha deixado o campo 7.3 (voto múltiplo) em branco e seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral]

7.4.5 [Apenas ON] Eleição em separado de membro do conselho de administração por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto:

Candidato: Marcelo Gasparino da Silva

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

7.4.6 [Apenas PN] Requisição de eleição em separado de membro do conselho de administração por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito:
Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, II, da Lei nº 6.404, de 1976?

[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se

[o acionista somente pode preencher este campo caso tenha deixado o campo 7.3 (voto múltiplo)em branco e seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral]

7.4.7 [Apenas PN] Eleição em separado de membro do conselho de administração por acionistas detentores de ações preferenciais:

Candidato: José Pais Rangel

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

7.5. [Apenas ON] Eleição do Presidente do Conselho de Administração:
Indicado: Luiz Nelson Guedes de Carvalho.

[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se

7.6. Eleição de 5 (cinco) membros do Conselho Fiscal, dentre os quais 1 (um) é indicado pelos acionistas ordinaristas minoritários e 1 (um) pelos titulares de ações preferenciais, ambos através do processo de eleição em separado, e respectivos suplentes.

7.6.1 [Apenas ON] Candidatos indicados pelo acionista controlador:

9. Titular: Adriano Pereira de Paula
Suplente: José Franco Medeiros de Morais

10. Titular: Marisete Fatima Dadald Pereira
Suplente: Agnes Maria de Aragão Costa

11. Titular: Eduardo Cesar Pasa
Suplente: Mauricyo José Andrade Correia

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

7.6.2 [Apenas ON] Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

[ ] Sim [ ] Não

7.6.3 [Apenas ON] Eleição em separado de membro do conselho fiscal por acionistas minoritários de ações com direito a voto ou com voto restrito:

Titular: Reginaldo Ferreira Alexandre
Suplente: Susana Hanna Stiphan Jabra

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

| |
|---|
| 7.6.4 [Apenas PN] Eleição em separado de membro do conselho fiscal por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito:<br><br>Titular: Daniel Alves Ferreira<br>Suplente: Rodrigo de Mesquita Pereira<br><br>[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se<br><br>7.7 [Apenas ON] Fixação da remuneração dos administradores, dos membros do Conselho Fiscal e dos membros dos Comitês Estatutários de Assessoramento ao Conselho de Administração.<br><br>[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se |
| **8. Segunda Convocação de Assembleia Ordinária** [ON] e [PN] |
| Em caso de segunda convocação dessa Assembleia Geral, as instruções de voto constantes nesse boletim podem ser consideradas também para a realização da Assembleia em segunda convocação?<br><br>[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se |

[Cidade], [dia] de [mês] de 2018.

_____

Nome do Acionista (firma reconhecida)
CPF / CNPJ: